



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária Paulo VI - CEP: 66352-421/0001-08 - FONES: 245-6708/BAE (098)245-5882
Criada nos Termos da Lei nº 4.486 de 30.12.81 - Vinculada à Comissão de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/ Maranhão

Resolução nº 490/2003 – CEPE/UEMA.

Emite parecer favorável ao Projeto de Criação do Curso Seqüencial de Educação Superior, de Formação Específica em Secretariado Bilingüe, em Convênio com a Sociedade Maranhense de Educação Continuada, vinculado ao Curso de Letras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art 46, inciso II e,

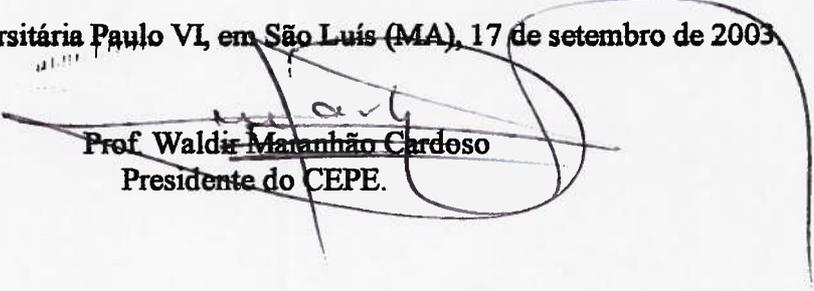
considerando o constante no processo nº. 3614/2003 – UEMA;
considerando o prescrito na Lei Federal nº 9.394/96, Art 44, inciso I, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável ao Projeto de Criação do Curso Seqüencial de Educação Superior, com Formação Específica em Secretariado Bilingüe, em Convênio com a Sociedade Maranhense de Educação Continuada, vinculado ao Curso de Letras do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovação do projeto correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 17 de setembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CEPE.